

Resolução 010/91-CONSUNI

Aprova a proposta de alteração no Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, usando das atribuições constantes do art.27 Inciso I, combinado com o art.83, §§ 1° , 2° e 3° , das Disposições Gerais e Transitórias do Estatuto da UDESC,

a) o estudo proposto pela documentação constante do Proc. nº 355/91, tendo como origem a Reitoria da Universidade;

b) a apreciação pelo plenário do Egrégio Conselho Universitário, CONSUNI, em reunião de 26.06.1991, e aprovação na reunião de 05.07.1991, por unanimidade ,

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração no Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, aprovado pelo Decreto nº 6.401, de 28.12.1990, referente ao art. 6° , § 2° , Itens II e III, § 3° , Itens I, II e III, § 4° - art. 27, Itens I, II, VII e XII art. 44, Itens IV e IX - e art. 83, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6".....

§ 1º

§ 2º - A autonomia administrativa consiste na faculdade de:

I

II. elaborar, aprovar, registrar, expedir e publicar no Boletim de Pessoal da Universidade ou no Diário Oficial do Estado, conforme o caso, os atos administrativos relacionados:

a) com o Regimento Geral, os Regimentos da Reitoria, dos Centros e dos Órgãos Suplementares;

b) com as atividades didáticas, científicas e acadêmicas;

c) com a administração de pessoal, inclusive os de provimento e vacância, promoção e acesso, lotação, licenças e afastamentos, regime e locais de trabalho;

III. Executar as normas operacionais de remuneração de pessoal na forma da legislação aplicável aos servidores públicos.

§ 3º. A autonomia da gestão financeira consiste na faculdade de:

I. elaborar seu plano plurianual e a proposta do orçamento anual;

II. executar o orçamento da Fundação, mediante repasse automático de duodécimo liberado e creditado ate o dia 30 de cada mês, quando se tratar de recursos financeiros do Estado;

III. submeter a prestação de contas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou da União, conforme o caso.

§ 4º . A autonomia patrimonial consiste na faculdade de administrar o seu patrimônio e dele usufruir, bem como na de adquirir e alienar bens e serviços necessários a execução dos seus objetivos e finalidades;

Art. 27.....

- I. Propor, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, a alteração deste Estatuto;
- II. Aprovar o Regimento Geral da UDESC, os Regimentos da Reitoria, dos Centros e dos Órgãos Suplementares;

.....
VII. Apreciar os acordos e convênios celebrados;

.....
XII. Deliberar sobre matéria de interesse geral da UDESC, ressalvadas as com potências atribuídas a outro órgão ou autoridade;

.....
IV. Praticar os atos necessários e legais a administração do ensino universitário, do orçamento, finanças e contabilidade, de pessoal, de material e de serviços gerais, inclusive a manutenção da ordem e da disciplina na UDESC ;

.....
IX. Firmar acordos, convênios e contratos, bem como autorizar despesas relacionadas com a concessão de bolsa, passagem, alimentação e hospedagem a alunos, professores e conferencistas, dentro de programa de ensino, pesquisa e extensão universitários;

Art. 83 O presente estatuto poderá ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário. "

Art. 2º Ficam suprimidos os §§ 1º , 2º e 3º do art. 83, e o parágrafo único do art. 85, do Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 05 de julho de 1991

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente do CONSUNI